



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

Ofício n.º 20.565/2025/CDM

Ref.: Processo n.º 1.092.664

Belo Horizonte, 05 de setembro de 2025.

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao disposto no inciso III do artigo 10 da Resolução Delegada n.º 01/2025 – TCEMG, encaminhamos a V. S.^a a memória de cálculo relativa à multa imposta na sessão da Primeira Câmara do dia 20/05/2025, nos termos do acórdão às fls. 1/14 da peça 111 – SGAP, publicado no “DOC” de 06/06/2025 e intimamos V.S.^a do despacho de peça 125 – SGAP (cópia anexa), no qual foi deferido o parcelamento da multa, em 10 (dez) parcelas consecutivas que serão corrigidas monetariamente, conforme o Art. 3º da Resolução n.º 13/2013. Encaminhamos, ainda, o boleto bancário, para o pagamento da primeira parcela.

Fica V. S.^a intimado a efetuar e comprovar o pagamento da multa aplicada, até a data do vencimento constante do boleto bancário ora encaminhado. Ressalta-se, que a multa determinada por este Tribunal tem caráter pessoal e não pode ser quitada com recursos públicos.

Esclareço que, em caso de extravio do boleto ora encaminhado, uma segunda via poderá ser gerada, somente até a data do vencimento, sendo necessário, para tanto, acessar o endereço eletrônico www.tce.mg.gov.br, clicar na aba “INFORMAÇÕES E SERVIÇOS”, no grupo “SECRETARIA VIRTUAL” selecionar a opção “SECMULTAS” e informar o seu CPF, bem como o número do processo. Após o vencimento, desde que não tenha sido emitida a Certidão de Débito, V.S.^a deverá peticionar, com todos os dados, ao relator do processo, por meio do protocolo eletrônico e-TCE, disponível no portal do Tribunal ou no endereço eletrônico etce.tce.mg.gov.br. Para emissão das demais parcelas subsequentes, Vossa Senhoria deverá proceder da mesma forma. Destaca-se que o não pagamento de qualquer parcela importará o vencimento antecipado do saldo devedor, conforme disposição do § 3º do artigo 366 do Regimento Interno.

Caso o vencimento ocorra em dia não útil (sábado, domingo, feriados nacionais e do Estado de Minas Gerais), Vossa Senhoria poderá efetuar o pagamento no primeiro dia útil subsequente, **desde que o boleto tenha sido emitido até a data do vencimento.**

Não havendo comprovação de pagamento dentro do prazo, será encaminhada a Certidão de Débito ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para fins de execução judicial, nos termos do disposto no §2º do art. 75 da Lei Complementar n.º 102 de 18/1/2008. O responsável será inscrito no Cadastro de Inadimplentes mantido pelo Tribunal, nos termos do artigo 434 da Resolução n.º 24/2023 – RITCEMG.

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo “**Fale conosco**” em “Sistemas disponibilizados aos jurisdicionados”, acessível no Portal do TCEMG.

Atenciosamente,

ANDRÉA LEÃO PINTO

Coordenadora de Débito e Multa, em exercício

ILMO. SR.

IRACI LEMOS PEREIRA

SERVIDOR, NA ÉPOCA

RUA JANUÁRIO VALÉRIO, N.º 26, CENTRO

CONCEIÇÃO DO PARÁ/MG CEP: 35.668-000

COMUNICADO IMPORTANTE

Nos termos da Portaria PRES. n.º 46/2020, todas as petições e demais documentos, referentes ou não a processos físicos ou eletrônicos, deverão ser encaminhados exclusivamente pelo sistema e-TCE, disponível no portal do Tribunal, ficando dispensado o envio dos originais.

Av. Raja Gabaglia, n.º 1315, Bairro Luxemburgo, Belo Horizonte – MG, CEP: 30380-435

Tel.: 0XX 31 3348-2111



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

OFÍCIO Nº: 20.565/2025/CDM
PROCESSO: 1.092.664
EXERCÍCIO: 2020
NATUREZA: REPRESENTAÇÃO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 20/05/2025 (fls. 1/14 da peça 111 – SGAP)
PUBLICAÇÃO: DOC de 06/06/2025 (peça 112 – SGAP)
TRÂNSITO EM JULGADO: 21/08/2025 (peça 129 – SGAP)
RESPONSÁVEL: IRACI LEMOS PEREIRA
CPF: 501.006.376-04

Multa

Multa aplicada ao servidor, representado pelo Sr. Iraci Lemos Pereira, diante do acúmulo de cargos públicos, em desacordo com o artigo 37, XVI, alínea “c”, da Constituição da República 1988, referente aos itens III e IV do acórdão (fls. 2 da peça 111 – SGAP)

Mês/Ano	Valor Histórico	Índice de Correção	Valor Corrigido
08/2025	R\$20.000,00	1,0000000	R\$20.000,00

Valor devido: R\$20.000,00

Valor histórico devido: R\$20.000,00

Valor histórico devido, corrigido: R\$20.000,00

O valor histórico da Multa foi corrigido pela tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 14/08/2025, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal.

Valor da parcela 1/10: R\$2.000,00

Técnico Responsável: MARIA DE FÁTIMA DIAS, TC 00804-1.

Data de Geração do Relatório: 05/09/2025

BENEFICIÁRIO : FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNCONTAS
Av. Raja Gabaglia 1315, Luxemburgo 30380-435 - Belo Horizonte - MG

Nome do Beneficiário	CNPJ/CPF	Data de Vencimento	Valor Cobrado
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS	28.799.908/0001-26	20/10/2025	2000,00
Agência / Código do Beneficiário	Nosso Número	Autenticação Mecânica	
1615-2/00603185-4	00000127886		



001-9

00190.00009 03206.004008 00127.886174 7 12400000200000

Local de Pagamento					Vencimento				
Pagável em qualquer banco e Casas Lotéricas - Até o vencimento					20/10/2025				
Beneficiário			CNPJ/CPF	Agência / Código do Beneficiário					
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS -			28.799.908/0001-26	1615-2/00603185-4					
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número / Cód. do Documento				
05/09/2025	0000127886	DV	N	05/09/2025	00000127886				
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(=) Valor do Documento				
	17	R\$			2000,00				
Instruções Ofício n. 20565/2025 REPRESENTAÇÃO n. 1092664 Parcela 1 de 10 Decisão de 20/05/2025 Para maior esclarecimento acesse www.tce.mg.gov.br NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.					(-) Desconto / Abatimento				
					0,00				
					(-) Outras Deduções				
					0,00				
Beneficiário	FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNCONTAS Av. Raja Gabaglia 1315, Luxemburgo 30380-435 - Belo Horizonte - MG				(+) Mora / Multa				
					0,00				
					(+) Outros Acréscimos				
					0,00				
					(=) Valor Cobrado				
					2000,00				
Pagador									
IRACI LEMOS PEREIRA - CPF: 501.006.376-04									
RUA JANUARIO VALERIO, 26, CENTRO, CONCEIÇÃO DO PARÁ/MG									
CEP: 35.668-000									
Código de Baixa									

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

